DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 12 de Março de 2019 - Edição nº 381

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.
- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 007/2019.
- CONTRATO Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
- CONTRATO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Município de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2017 torna público para o conhecimento dos interessados do **Pregão Presencial nº 009/2018**, levado a efeito às 08h30min horas do dia 12 de março de 2019, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das secretarias deste Município.
Licitantes declarados vencedores: **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.706/0001-52, estabelecida na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10 – CEP 46740-00, Bairro Centro, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 01, 03, 07, 11, 16, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 39, 40, 45 e 48, perfazendo um valor global de ***R$172.561,50 (cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)*** e a empresa **BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.715/0001-50, estabelecida na Av. Professor Armênio Santana Paiva, s/nº Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47 e 49 perfazendo um valor global de ***R$211.857,24 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)***, visto que as empresa atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 12 de março de 2019 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2017 torna público para o conhecimento dos interessados do **Pregão Presencial nº 009/2019**, levado a efeito às 15h00min horas do dia 06 de março de 2018, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Boninal – BA.
Licitantes declarado vencedor: **BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.715/0001-50, estabelecida na Av. Professor Armênio Santana Paiva, nº 140 Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora do certame perfazendo um valor global de ***R$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)***, visto que as empresa atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 12 de março de 2019 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 007/2019

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Convite nº 007/2019, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo: visando o fornecimento de peças automotiva e outros, para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I, tipo menor preço por item.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Convite sob comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório Convite nº 007/2019 desenvolveu-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação Convite nº 008/2018 a favor das empresas conforme abaixo:
Licitantes Vencedoras: VALE VALE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rod. BR 242 M271.5, s/nº, Bairro P. Barreirinho, Cidade Seabra - BA, vencedora dos lotes nºs 01 e 02, perfazendo um valor global de ***R$135.520,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)*** e a empresa **SUELI ALVES DOS SANTOS RECONDICIONAMENTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.670.535/0001-47, com sede na TV 1 Felix Laureano Pires, nº 440, Térreo, Bairro Vasco Filho, Cidade Seabra - BA, vencedora dos lotes nºs 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo um valor global de ***R$21.532,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais).*** Encaminhem-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 12 de março de 2019** – Aurélio Fagundes de Souza – Prefeito Municipal.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AURELIO FAGUNDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10 – CEP 46740-00, Bairro Centro, Boninal, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.706/0001-52, neste ato representado por **Paulo Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.304.215-34, residente e domiciliado na cidade de Boninal Estado da Bahia, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº 007/2019**, com abertura em 26/02/2019 homologado em 08/03/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinado aos alunos da rede publica de ensino, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
01	**Açafrão em pó** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	72	34,70	2.498,40
03	**Alimento achocolatado em pó** - condicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 19 gramas de carboidratos. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	Pct	4.750	3,28	15.580,00
04	**Almôndegas ao molho** - Embalagem em lata de flandres com 420 gramas do produto, íntegra, produto	Lata	2.800	7,00	19.600,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	com consistência, sabor e odor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 01 a 02 anos. Informação Nutricional: porção de 80 gramas contendo 5,8 a 6,8 gramas de proteínas; 4,0 a 4,6 gramas de carboidratos; 1,4 gramas a 1,6 gramas de gorduras saturadas; 54,48 mg de sódio.Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.				
06	**Arroz parboilizado** - tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	2.000	3,48	6.960,00
10	**Biscoito doce** - tipo maisena, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo 125 Kcal a 131 Kcal; 22 g a 23g de carboidratos; 2,3 gramas a 2,6 gramas de proteínas; 78 mg a 80 mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	5.000	3,92	19.600,00
11	**Biscoito rosca** - sabor leite, acondicionados em pacotes de 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, leite integral, açúcar, gordura vegetal, sal. Informação Nutricional- porção de 30 gramas contendo 125 a 135 Kcal; 22,0 a 23,0 gramas de carboidratos; 2,0 a 2,3 gramas de proteínas; 0,7 a 1,6 gramas de gordura saturada; 50 mg a 96 mg de sódio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	5.000	3,28	16.400,00
12	**Café em pó** - Torrado e moído, embalagem metalizada em pacotes de 250 gramas/cada. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	Pct	1.600	4,40	7.040,00
13	**Charque** - dianteiro, embalagem à vácuo,resistente,contendo 500 gramas do produto.	Kg	1.500	29,60	44.400,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional – porção de 80 gramas contendo 8,4 gramas de proteína, 2,0 gramas de gorduras totais; 1,01 grama de gordura saturada; 195 mg de sódio.				
14	**Côco ralado** - sem açúcar, embalagem aluminizada, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Informação nutricional: Porção de 12 gramas: 72Kcal; Carboidratos: 2,4 gramas; Proteínas: 4,5 gramas; Fibra alimentar: 3,6 gramas,gorduras totais: 7,2 gramas. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses.. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	900	5,65	5.085,00
21	**Leite em pó integral** - embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,6 a 6,8 gramas de proteínas; 239 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	30.000	5,85	175.500,00
23	**Macarrão para sopa** - tipo parafuso, acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas. Informação Nutricional: porção de 80 gramas= 288 Kcal; 8,0 gramas de proteínas; 0,8 gramas de gorduras totais. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	900	5,88	5.292,00
24	**Margarina com sal** - embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas com 59,0 Kcal; 6,5 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	1.440	2,65	3.816,00
29	**Proteína texturizada de soja (PTS)** - embalagem em	Pct	1.800	5,62	10.116,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote de 500 Gramas Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo				
30	**Salsicha para cachorro quente** - tipo hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura,selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	430	8,40	3.612,00
31	**Sardinha** - Embalagem horizontal de 130 gramas do produto em conserva no óleo comestível. Tabela nutricional deverá conter em porção de 60 gramas: 13,0 gramas de proteínas; 1,3 gramas de gordura saturada; 297 mg de sódio – Deverá conter impresso na embalagem,registro do Ministério da Agricultura,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Lata	7.300	3,78	27.594,00
32	**Suco concentrado de caju** - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor caju, acondicionado em garrafa de material plástico devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 05 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	4.400	3,78	16.632,00
34	**Suco concentrado de maracujá** - Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto	Und	1.000	8,60	8.600,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto				
36	**Tempero alho e sal** - Produto obtido da mistura de alho e sal, homogeneizadas, embaladas em potes plástico invioláveis com 300 gramas do produto. Sabor, cor e odor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	250	3,65	912,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$389.237,90 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 007/2019, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 007/2019, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. 007/2019, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, 11 de Março de 2019

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Paulo Rodrigues de Oliveira
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONTRATO Nº 046/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AURELIO FAGUNDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Professor Armênio Santana Paiva nº 140, Bairro Centro – CEP 46740-000, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.715/0001-50, neste ato representado por **Valber Dourado Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.768.795-01, residente e domiciliado na cidade de Boninal Estado da Bahia, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº 007/2019**, com abertura em 26/02/2019 homologado em 08/03/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinado aos alunos da rede publica de ensino, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
02	**Açúcar cristal** - embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	6.000	2,50	15.000,00
05	**Amido de milho** - Embalagem em caixa com volume de 200 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação Nutricional: Poção de 20 gramas contendo 68 Kcal; carboidratos: 17,0 gramas.	Cx	240	2,60	624,00
07	**Arroz polido tipo 1** - apresentando coloração branca, grãos íntegros acondicionado em saco de	Kg	1.300	3,50	4.550,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.				
08	**Arroz vermelho** - contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros Saco de polietileno pacote de 01 Kg. Validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	800	9,90	7.920,00
09	**Biscoito de sal** - tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20 gramas de carboidrato; 2,8 gramas de proteínas; 122mg de sódio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Pct	7.500	3,75	28.125,00
15	**Colorau pó** - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	162	14,95	4.050,00
16	**Cominho moído** - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	162	36,90	5.977,80
17	**Extrato de tomate** - produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 190gramas. Aspecto da massa mole e de cor	Pct	3.700	1,60	5.920,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.				
18	**Feijão Carioca**, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	9,45	18.900,00
19	**Fubá** - tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500 gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	4.000	2,55	10.200,00
20	**Farinha de milho flocada** – Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada pacote de plástico transparentes e resistente devidamente fechada, volume 500 gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Pct	4.000	1,65	6.600,00
22	**Macarrão espaguete** - sêmola tipo espaguete, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos; 8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	2.300	4,25	9.775,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

25	**Milho para canjica** - Tipo 1, classe branco, pacote de 500 gramas., lacrado,intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	Pct	1.700	2,70	4.590,00
26	**Óleo vegetal de soja** - refinado, acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.	Und	1.055	4,05	4.272,75
27	**Pão de leite** - volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 10 unidades do produto. Ingredientes: açúcar, leite fermento, farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Und	17.400	0,39	6.786,00
28	**Peito de frango** - com osso - congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	Kg	1.000	9,75	9.750,00
33	**Suco concentrado de goiaba** - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Und	4.000	5,20	20.800,00
35	**Tapioca** - fina cor branca, acondicionada em	Kg	400	7,15	2.860,00

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	embalagem plástica transparente, devidamente fechada. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$166.700,55 (cento e sessenta e seis mil setecentos reais cinquenta e cinco centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Atividade: 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 007/2019, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 007/2019, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. 007/2019, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, 11 de Março de 2019

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
Valber Dourado Xavier
Representante / Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 5B9B7BD85A-9C2D80B286-017A966D4E-FB94F05563